



Nota Técnica **Condomínio**

Em observância ao Decreto Municipal 18.269/20, institui o uso de máscara, seguem as orientações sanitárias dirigidas aos condomínios.

Áreas comuns:

- Proibido uso de áreas recreativas como salão de festas, salão de jogos, brinquedoteca, piscina, quadra poliesportiva, churrasqueira, sauna entre outros locais que possam estar gerando aglomerações;
- Elevadores só ser utilizados pelos condôminos se estiverem utilizando máscaras, e capacidade a ser respeitada deve ser de 01 pessoa , só sendo modificado tal número para membros da mesma família ;
- Nas áreas comuns, não será permitido transitar sem máscaras (entende-se áreas comuns como idas à lixeira, áreas de circulação, etc);
- As academias serão permitidas somente em apresentação aos condôminos, de plano estratégico de cronograma com dia e horário de uso para cada apartamento (01 Hora por apto.). Será de responsabilidade do condomínio, a higienização dos aparelhos e local inter-horários.

Visitantes e Prestadores de Serviço:

Todos os prestadores de serviço, só poderão adentrar no condomínio mediante autorização prévia e agendada junto ao condomínio, seguindo-se as normas supra citadas, além de verificação de temperatura na portaria, antes de adentrar no condomínio.

Visitantes, como anteriormente, só poderão adentrar com autorização do condômino e utilizando-se das mesmas normas para moradores.

É vedada a entrada de entregadores delivery, sendo de responsabilidade do condômino, o recebimento da mercadoria.